



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel/Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº /2.017**

**DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI  
COMPLEMENTAR Nº 70, DE 27 DE MARÇO DE 2004,  
CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

ARTIGO 1º - O artigo 8º da Lei Complementar nº 70, de 27 de março de 2006,  
passa a vigorar com a seguinte redação:

“ ARTIGO 8º - A função gratificada de Condutor de que trata o  
artigo 41 da Lei Complementar 54, de 25 de  
março de 2004 a ser exercida por servidores  
permanentes e comissionados, passa ter como  
nível de exigência a CNH – Carteira Nacional  
de Habilitação, letra compatível com a que o  
veículo requerer, ou superior.”

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as  
disposições em contrário, especialmente as constantes da Lei  
Complementar nº 70, de 27 de março de 2.004.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, EM 08 DE DEZEMBRO DE 2.017.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ  
ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Adhemar de Barros, 340 – Centro – Porto Feliz - SP  
Tel\Fax. (15) 3261- 9000 – Site: <http://www.portofeliz.sp.gov.br>

Porto Feliz, 08 de dezembro de 2.017.

Ofício nº \_\_\_\_\_/2.017

Sr. Presidente,

Encaminhamos a V. Ex<sup>a</sup> para apreciação e deliberação dessa Casa de Leis o projeto de lei que **DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO ARTIGO 8º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 70, DE 27 DE MARÇO DE 2004, CONFORME ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A presente propositura visa a adequação da legislação diante da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 2256228-21.2016.8.26.0000, promovida pelo Procurador Geral de Justiça do Estado de São Paulo que julgou inconstitucional o pagamento de gratificação da o Superintendente.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência protestos de elevada estima e distinta consideração.

Antonio Cassio Habice Prado  
Prefeito Municipal

Ilm.º Sr.  
José Antônio Queiroz da Rocha  
DD. Presidente da Câmara de Vereadores  
Nesta